

DIVULGAÇÃO PÚBLICA

O Hospital Santa Casa de Uruguaiana, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 98.416.225/0001-28, vem por meio do presente divulgar publicamente que estará recebendo propostas de empresas interessadas na exploração comercial da lancheria, localizada na Rua Domingos de Almeida, 3801, nos seguintes prazos e condições abaixo estabelecidas, além daquelas previstas na minuta do contrato:

1. O objeto é o contrato de locação do espaço denominado de espaço gourmet – lancheria, com área total de 161,80 m², pelo prazo de 10 (dez) anos, com a obrigação de execução de obras de reforma e expansão do local;
2. O projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e minuta do contrato se encontram disponíveis para consulta dos interessados no setor de projetos da entidade, **através do contato (55) 3414-5500, ramal 225;**
3. Poderão ser comercializados cafés, sucos, lanches, refeições, bebidas sem álcool, dentre outros itens variados de alimentação e adequados a loja de conveniência, sendo o horário mínimo de funcionamento das 08h às 20h, todos os dias da semana;
4. Empresas interessadas deverão encaminhar proposta **até o dia 31 de janeiro de 2024, às 10hrs**, a ser entregue em envelope fechado na recepção do hospital, os quais serão abertos, em ato contínuo, na presença de 2 membros nomeados para compor a comissão de julgamento, sessão na qual poderão participar os interessados ou seus representantes;
5. O envelope deverá conter os seguintes documentos: a) comprovante atualizado do CNPJ; b) contrato social da empresa; c) documento de identificação do sócio-administrador e d) formulário da proposta devidamente preenchido e assinado (modelo anexo ao presente documento). No caso da empresa se fazer representar por procurador, deverão ser apresentados, ainda, a procuração particular com firma reconhecida (ou por instrumento público) e documento de identificação do procurador;
6. O valor mínimo do aluguel é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), e somente será devido a partir do início da operação do estabelecimento. Nos

primeiros 24 (vinte e quatro) meses de vigência do contrato, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do aluguel proposto;

7. No ato da assinatura do contrato, será exigido do contratante o pagamento de uma caução, no valor equivalente a 6 (seis) meses do valor integral do aluguel ofertado, valor este que será compensado nos últimos meses de vigência do contrato;

8. Será considerada como a melhor proposta aquela que ofertar o maior valor de aluguel, a partir do valor mínimo referido no item 6. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a proposta que ofertar a maior quantidade de meses de aluguel a título de caução. Ainda persistindo o empate, será melhor classificada a proposta que ofertar o menor tempo de execução da obra, dentro do prazo estimado contido no cronograma físico-financeiro;

9. O contrato deverá ser assinado em até 30 (trinta) dias após a declaração do vencedor, ato para o qual o mesmo será devidamente notificado, para fins de depósito do valor da caução, sob pena de perda do direito ao prosseguimento na presente seleção e chamamento do próximo classificado. Se as obras não iniciarem nos 30 (trinta) dias seguintes a data da assinatura do contrato, este será considerado rescindido, com a perda do equivalente a 50% (cinquenta por cento) da caução depositada;

10. As benfeitorias construídas e reformadas integrarão o patrimônio da entidade, não sendo possível nenhum tipo de retenção por parte do contratado após o término do contrato;

11. Questões omissas na presente nota de divulgação pública serão analisadas pela Comissão de Julgamento, sempre em consonância com a melhor disposição para o Hospital Santa Casa de Uruguaiana.